



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO nº115/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2025

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital/>

****EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 25/03/2025;

Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 15/04/2025 as 08:59min;

PREÂMBULO:

A Sra. BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº 08/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - REDE PARA PAÇO MUNICIPAL – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL – ENTREGA ÚNICA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

● Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, após a fase de lances, deverão ser **anexados obrigatoriamente** na plataforma Licitar Digital onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

● As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma, no prazo determinado, serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

● Encaminhamentos devem ser realizados através de campo próprio na própria plataforma Licitardigital <https://licitar.digital/>. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via Campo próprio do sistema. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, de modo que a resposta vinculará os participantes e administração.

● A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **15/04/2025**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

● Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

● Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

● Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema Porta de Licitardigital, poderá ser esclarecida pelo telefone (31) 3191-0707 por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

● Justificativa de orçamento sigiloso: Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”

Busca-se com o orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada visando proposta dentro da realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA - REDE PARA PAÇO MUNICIPAL – CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL – ENTREGA ÚNICA**, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1 - Poderão participar da presente licitação **SOMENTE empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14.¹**

2.2 - Caso não compareçam para participar da sessão licitantes enquadrados como ME/EPP/MEI lavrar-se-á ata a respeito e será realizada a sessão em data futura, visando a ampla participação, nos termos do art. 49, II da Lei Compl. 123/06.

2.3 - Caso ocorra a situação do item 2.2, fica pré-determinada a data de **25/04/2025, às **09:00** horas, para a sessão de processamento do PREGÃO, onde poderão participar todas as empresas interessadas.**

2.4 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 14º, III da Lei 14.133/2021

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.6 - Em licitações na modalidade “Pregão Eletrônico” será observado as regras próprias do sistema utilizado, da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.6.1 - Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistirá qualquer fato superveniente que impeça a sua participação no certame ou de sua contratação.

2.6.2 - Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.6.3 - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma Licitar Digital que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Licitar Digital, no sítio <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Plataforma Licitar Digital, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do Processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da quantidade dos itens, em conformidade com as Especificações Técnicas – **ANEXO I** deste Edital;

***OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure ofertas alternativas.**

4.3.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3.2 - A Comissão de Licitação **poderá, na fase de habilitação, a pedido do fiscal do contrato, solicitar o CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO, que contenha as especificações técnicas do item, a fim de autenticar as informações e características do objeto ofertado, escrita em português, caso a Comissão de Licitação entenda necessário.**

4.3.3. O objeto da licitação deverá conter os dados de identificação necessários e adequados para o objeto licitado, como por exemplo, marca do fabricante, manuseio, e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir.

4.3.4 - Declaração digitada na proposta de que o item atende todas as especificações exigidas no **ANEXO I**.

4.3.5 - Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.3.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial.

4.3.7 - Fica reservada a PREFEITURA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.

4.3.8 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4.5 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.5.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.5.2 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma Licitar Digital, em cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.10. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

5.13 – O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.13.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.14 – Participando de sessão de ampla concorrência, no caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições, será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.16 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.17 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

5.18 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato aos participantes, publicada na Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

VI - JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3 - A licitante vencedora deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da abertura da diligência pelo Pregoeiro, anexando, na opção “Diligência”, no sistema eletrônico Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

6.4. Após, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

6.4.1 - O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.4.2 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.4.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.5 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.6 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.2 A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7 deste Edital, será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances e será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet.

7.3. Será estabelecido prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e dos documentos de habilitação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.

7.4. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.5. O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os documentos exigidos no subitem 7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema Plataforma Licitar Digital todos os documentos.

7.6. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

7.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.8 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.9 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.1) A prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

b.3) A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) **Havendo** alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 § 1º, da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g) O prazo acima **poderá** ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3 DECLARAÇÕES

7.9.3.1 a) Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C.F;

8.9.3.1 b) Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência;

9.9.3.1 c) Declaração De Conformidade De Proposta;

10.9.3.1 d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos do §2º do Artigo 4º da Lei Federal 14133/2021 (somente para MEI/ME/EPP);

11.9.3.1 Para a participação do certame, as licitantes deverão analisar as declarações disponibilizadas na plataforma e assinalarem antes do envio da proposta.

7.9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da Sessão Pública.

a.1). Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

7.9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.5.1 Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido materiais e executado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando as quantidades, constando fornecimento, valores e demais dados técnicos, indicando o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados de no mínimo 50% as solicitadas neste edital que envolvam características mínimas semelhantes em nome da licitante.

7.10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

f) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras da Plataforma Licitar Digital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Após a habilitação do vencedor, será concedido pelo Pregoeiro o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de recurso.

8.1.1 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

8.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio da Plataforma Licitar Digital.

8.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://licitar.digital/> observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

8.6 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

8.6.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Objeto dessa Licitação deverá ser entregue de forma única e concluídos em um prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho, no local indicado, das 8:00 às 16:30:00 horas, em dias de expediente, acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

9.2 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I.

9.3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, transporte e tributos relacionadas aos serviços da entrega do objeto licitado.

X – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE NA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 – Os itens sofrerão a fiscalização desta Prefeitura através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação à: descrição, características, modelo, e capacidade, serão efetuadas na ocasião das entregas.

10.2 – Caso as qualidades dos produtos não correspondam às exigências da presente licitação, os mesmos serão devolvidos, a qualquer tempo, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 – Em caso de troca, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do serviço sofrerá a fiscalização desta Prefeitura através de profissionais qualificados. A avaliação da qualidade em questão será em relação aos serviços fornecidos conforme descrição contida no Anexo I deste Edital. No caso de não cumprimento ou imperfeições do serviço, o mesmo será recusado, cabendo à contratada refazê-lo, com as mesmas mínimas características exigidas neste Termo de Referência, em prazo a ser determinado por este município. O prazo de garantia dos serviços é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos;

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada DANFE, **e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica**, tendo em vista que se trata de entrega parcelada.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal a empresa a ser retirado na Tesouraria desta Prefeitura ou depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº da agência, banco, e conta corrente. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e decreto 64/2023. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e Termo de Contrato.

13.2 - Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.2.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

13.2.3 - O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis. Se a convocação da adjudicatária para assinar o termo de contrato se der por via postal, deverão as vias de o contrato ser assinadas e remetidas à contratante no prazo descrito acima, contados do Aviso de Recebimento sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

14.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

14.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 14.3, “todas as alíneas”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 14.3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – IMPUGNACAO DO EDITAL

16.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e apresentada via Plataforma Licitar Digital no endereço <https://licitar.digital/>.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.5 - Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e no sitio oficial eletrônico da Prefeitura para visualização dos interessados.

XVII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

XVIII – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS**18. DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA**

18.1 - Com esteio nos princípios da razoabilidade e da economicidade, faz-se necessário que seja cobrado do licitante que se classificar em primeiro lugar fornecimento de amostras, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante se confirma de fato às exigências estabelecidas no edital, prática que encontra amparo no Art. 4º, inc. XI, da Lei nº 10520/2002. As descrições detalhadas dos critérios adotados para a demonstração estão presentes no Termo de Referência do presente edital e esta demonstração ocorrerá da seguinte maneira:

18.1.1 - **DIA:** A apresentação técnica será iniciada na data de abertura do certame, logo após ficar declarada a vencedora, as outras colocadas podem participar da apresentação da demonstração, visto que, no caso de a primeira não atender aos requisitos exigidos, será, já na sequência chamada a próxima colocada.

18.1.2 - **FORMA:** A vencedora deverá apresentar para uma comissão técnica do departamento de informática a solução proposta presencialmente nas dependências da Prefeitura.

18.2 - **CRITÉRIOS:** A vencedora deverá atender obrigatoriamente a todos os requisitos técnicos deste termo cabendo desclassificação caso não acolha as condições pré-estabelecidas.

18.3 - **PRAZO PARA DEMONSTRAÇÃO:** A vencedora terá o prazo máximo de 02 horas para efetuar a demonstração técnica;

18.4 - **JUSTIFICATIVA:** A fim de garantir que as licitantes estão ofertando um produto que atenda às necessidades do município, no que tange segurança, gerenciamento e controle de uso de acesso dos usuários para melhor aproveitamento do link de internet.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

19.3 - A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.4 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial, no sítio eletrônico <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/> e na Plataforma Licitar Digital.

19.6 – As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

19.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19.8 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

19.9 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

19.10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

18.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 24 de março de 2025.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO ELETRONICO 08/2025
PROCESSO 115/2025

I – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE PARA PAÇO MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE. ENTREGA PARCELADA.CONFORME ANEXO I.

II - O critério de julgamento definido no Edital é **MENOR PREÇO POR ITEM**

III - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A presente despesa onerará o elemento econômico:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada

IV - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. No caso de defeitos ou imperfeições do produto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro, com as mesmas mínimas características exigidas neste Termo de Referência, em prazo a ser determinado por este município. O bem deverá ser novo de fábrica, devendo ser transportado e entregue devidamente com o maior cuidado, sob a responsabilidade da empresa contratada. A contratante recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão. O prazo de garantia dos equipamentos é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos;

V – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos licitados deverão ser entregues em dias de expediente. O prazo para entrega dos objetos, no máximo, **15 (QUINZE) dias corridos** a contar da entrega do Pedido de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

VI – PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pelo Setor de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – SP, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento provisório e definitivo do bem, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **conforme a liberação do Convênio**, após a entrega e emissão do DANFE, com o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br. Poderá ser efetuado através de cheque nominal **ou** por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e decreto 64/2023. **Em caso de Convênio a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

VII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 169 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência do item, serão realizados pelo Sr. SILVIO LUIZ VARGAS JUNIOR – Chefe do Centro de Processamento de Dados, que atestará os serviços realizados e avaliará a correta especificação no documento fiscal correspondente provisoriamente, e posterior no termo de recebimento definitivo que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento obedecendo aos prazos da lei de licitação.

O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

A **EMPRESA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelos chefes dos setores solicitantes do **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

O Município reserva-se o direito de não receber os itens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

Presidente Venceslau, 24 de março de 2025.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO AO FINAL DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

CONTRATO N.º/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa, com sede, na cidade de, fone, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr (a)., RG nº, CPF nº, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE PARA PAÇO MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE. ENTREGA PARCELADA.CONFORME ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os itens objeto desta licitação serão entregues de forma única no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho**, e/ou assinatura do Contrato, no local **indicado na Ordem de Empenho**, das 08:00 as 16:30 para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.1 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I**, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.2 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor por item consta na tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	V. TOTAL

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$......(.....);

3.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, exceto nos casos que sobrevier fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP****CNPJ: 46. 476.131/0001-40****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

imperdíveis da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme liberação do Convênio, contados da apresentação do DANFE, e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de cheque nominal a ser retirado no Setor de Tesouraria desta Municipalidade, ou depósito em conta. A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e decreto 64/2023.

Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA:

a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

f) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;

i) Responsabilizar pela garantia dos itens;

j) Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

6.2 – DA CONTRATANTE:

a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;

b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificado;

c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

d) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e- mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br, **conforme a liberação do convênio** pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

7.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

CNPJ: 46. 476.131/0001-40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

7.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

7.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 7.3, “todas as alíneas”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 7.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado o **Sr. SILVIO LUIZ VARGAS, Chefe de Setor de Processamento de Dados**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação dos itens, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

9.2- A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

12.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

12.3 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, XX de XX de 2025.

CONTRATANTE

BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

SILVIO LUIZ VARGAS

Chefe de Setor de Processamento de
Dados
FISCAL DO CONTRATO

Naila Yuri Okado Soares

Secretária de finanças
GESTORA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
CONTRATADO: XXXX

CONTRATO: XXX/XXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E SEGURANÇA DE REDE - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Venceslau, XXXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP
CNPJ: 46. 476.131/0001-40
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50 RG: 42.039.318-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 30/04/1987

Endereço residencial completo: Rua Luiza Bacarini Nunes, nº 165, Azenha

E-mail institucional: barbaravilches@presidentevenceslau.sp.gov.br

E-mail pessoal: babilches@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99755-6650

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50 RG: 42.039.318-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 30/04/1987

Endereço residencial completo: Rua Luiza Bacarini Nunes, nº 165, Azenha

E-mail institucional: barbaravilches@presidentevenceslau.sp.gov.br

E-mail pessoal: babilches@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99755-6650

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXX

RG: XXXX

CPF: XXXX

Cargo: Proprietário

Endereço: XXXX

FONE: XXXX

Email: XXXXXX

Assinatura: _____

**Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

Endereço: TRAVESSA TENENTE OSVALDO BARBOSA, 18C
Cidade: PRESIDENTE VENCESLAU

CEP: 19400-000
Fone: ((11) 8)32-7290

Bairro: CENTRO
Fax: ((11) 8)32-7290
CNPJ: 46476131000140

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 115/2025
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 8

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	
1	ACCESS POINT WI-FI 6 Padrões Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6). Bandas de Frequência: 2,4 GHz com taxa de transmissão de até 574 Mbps. 5 GHz com taxa de transmissão de até 4,8 Gbps. Tecnologias de Antena: 4x4 MU-MIMO (Multiple User - Multiple Input Multiple Output). OFDMA (Orthogonal Frequency Division Multiple Access) para eficiência em ambientes de alta densidade. Capacidade de Conexões Simultâneas: Suporte para no mínimo 300 clientes conectados. Potência de Transmissão: Ajustável, com alcance mínimo de 122 metros em ambientes abertos. Criptografia e Segurança: WPA-3 com suporte a redes de convidados e VLANs. Interfaces: 1 porta Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Suporte a PoE (Power over Ethernet) com padrão 802.3at. Consumo de Energia: Máximo de 13W. Instalação: Montagem em teto ou parede com kits inclusos. Operação em ambientes internos e externos com proteção mínima contra intempéries IP54. Gestão: Gerenciamento centralizado via controlador local ou em nuvem. Atualizações de firmware automáticas. Suporte a aplicativos móveis para configuração e monitoramento.	UN	10,0000	
2	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO WIFI 6 Dimensões: 84 × 156.3 × 19.2 mm (3.3 × 6.2 × 0.76 in) Antena: 2× High-Gain Dual-Band Antennas FUNCIONALIDADES WI-FI Normas Wireless: IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax Signal Rate: 5 GHz: 11ax: Up to 1201 Mbps(dynamic) 11ac: Up to 867 Mbps(dynamic) 11n: Up to 300 Mbps(dynamic) 11a: Up to 54 Mbps(dynamic) 2.4 GHz: 11ax: Up to 574 Mbps(dynamic) 11n: Up to 400 Mbps(dynamic) 11g: Up to 54 Mbps(dynamic) 11b: Up to 11 Mbps(dynamic) Reception Sensitivity 5 GHz: 11ax HE80 MCS0: -90 dBm 11ax HE80 MCS11: -59 dBm 11a 54Mbps: -77 dBm 11ac VHT80 MCS0: -92dBm 11ac VHT80 MCS9: -64dBm 2.4 GHz: 11ax HE40 MCS0: -94 dBm 11ax HE40 MCS11: -66 dBm 11g 54Mbps: -79 dBm 11n HT40 MCS9: -74dBm Potência de transmissão 5 GHz: 19dBm(FCC) /16dBm(CE) (EIRP) 2.4 GHz : 19dBm(FCC) / 14.5dBm(CE) (EIRP) Modos Wireless: Infrastructure mode Segurança Wireless: WEP, WPA/WPA2/WPA3, WPA-PSK/WPA2-PSK OUTROS Certificações: FCC, CE, RoHS Manual de instalação USB 3.0 Cabo de 1 metro Requisitos de Sistema: Supported operating systems include Windows 10, 11 Temperatura e Humidade: Operating Temperature: 0?~40? (32? ~104?) Operating Humidity: 10%~90% non-condensing Storage Humidity: 5%~90% non-condensing	UN	60,0000	
3	CABO CAT.6 UUTP 24AWGX4P CMX ROHS (305M) Cabo de rede CAT6 Cabo U/UTP 04 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, seguindo requisitos das normas	MT	2,0000	



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Endereço: TRAVESSA TENENTE OSVALDO BARBOSA, 18C
Cidade: PRESIDENTE VENCESLAU

CEP: 19400-000
Fone: ((11) 8)32-7290

Bairro: CENTRO
Fax: ((11) 8)32-7290
CNPJ: 46476131000140

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 115/2025

Nº Licitação: 8

Modalidade: PREGÃO

ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6 e ISO/IEC-11801 para redes de alta performance.

Tipo de cabo: UTP;
Categoria: CAT6 Gigalan;
Número de pares: 04;
Bitola: 24AWG

4	NOBREAK 6KVA Especificações técnicas RACK/TORRE ENTRADA E SAÍDA BOURNER OCUPA 4U. COMPOSTO POR 1x UPS2000-H-6KRTL-L + 1x 3(OT16-6)-6*PP45B + 1x ESS-240V12-7Ah-04 OU 1x ESS-240V12-9AhBPVBA04 + 6x UPSM00FOOT00 + 4x UPSM00FOOT01, AUTONOMIA DE 5 MIN EM PLENA CARGA, *KIT TRILHO **POSSÍVEL APLICAÇÃO EM PARALELISMO DE REDUNDÂNCIA. Capacidade nominal 6kVA/6kW Entrada principal Fiação de entrada L+N+PE Tensão nominal LN: 220/230/240Vac Faixa de tensão de entrada L-N: 80 ~ 280 Vca (176 ~ 280 Vca para carga de 100%; 80 ~ 176 Vca para carga de 40% ~ 100%) Faixa de frequência de entrada 40 ~ 70 Hz Entrada THDi THDi<3% (para carga 100% linear) Fator de potência de entrada ?0,99 (100% de carga) Fiação de entrada Rede elétrica e bypass de fonte única Entrada Tensão nominal L-N:220/230/240Vac Faixa de frequência de entrada 50/60±6Hz Bateria Tensão nominal 12 a 20 baterias de chumbo-ácido (redução linear para 60% se o número for menor que 16) Corrente de carga 6kVA: 8A (MÁX); 10kVA: 15A (MÁX) Sistema Eficiência até 96% Número máximo em paralelo 4 Saída Fator de potência de saída 1 Saída THDv THDv<1% (para carga 100% linear) Capacidade de sobrecarga Modo normal: carga?105%, trabalho contínuo 105%<carga?125%, por 10 minutos, depois transfira para o modo bypass 125%<carga?150%, por 1 minuto, depois transfira para o modo bypass Carregue> 150%, por 200 milissegundos e depois transfira para o modo bypass Ambiente Temperatura operacional 0~50°C, redução de capacidade acima de 40°C Temperatura de armazenamento -40~70? Umidade relativa 0%~95%(Sem condensação) Altitude operacional 0-1000m. Acima de 1000m, redução de potência baseada em EN/IEC 62040-3, máximo: 4000m Ruído audível 55dB Dimensões (AxLxP) (mm) / Altura em U 43 x 442 x 505 mm / 1U (UPS) 130 x 430 x 685 mm / 3U (Bateria) Peso (kg) 11 kg (UPS) / 70.5kg (Bateria) Comunicações Modbus-RTU (SNMP opcional / Contato seco) Certificações YD/T 1095-2008, EN/IEC 62040-1, EN/IEC 62040-2, EN/IEC 62040-3, TLC, CE, CB, RoHS, Reach, WEEE, etc Garantia 3 anos (1 ano baterias internas)	UN	1,0000	
5	RACK DE PISO FECHADO, 24U, PADRÃO 19 POLEGADAS Rack soldado e confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020. - Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. - Base soleira confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. - Teto confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,0mm. - Porta frontal confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. - Laterais e fundo confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 1,0mm. - Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave com segredo. Armação de aço com visor em acrílico. - Opcionais: porta inteiriça ou bi-partida totalmente em chapa de aço perfurada, visor com acrílico fumê ou vidro temperado. - Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack. Fecho rápido para facilitar a sua remoção. - Opcionais: laterais em chapa de aço perfurada e fecho com chave para restringir acesso. - Fundo, embutido na estrutura do rack, com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de	UN	1,0000	



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

Endereço: TRAVESSA TENENTE OSVALDO BARBOSA, 18C
Cidade: PRESIDENTE VENCESLAU

CEP: 19400-000
Fone: ((11) 8)32-7290

Bairro: CENTRO
Fax: ((11) 8)32-7290
CNPJ: 46476131000140

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 115/2025

Nº Licitação: 8

Modalidade: PREGÃO

calor interno do rack. Fecho rápido para facilitar a sua remoção.

- Opcionais: fundo em chapa de aço perfurado ou bi-partido e fecho com chave para restringir acesso.
- Base soleira soldada, com abertura traseira para passagem de cabos, pés niveladores para pisos irregulares confeccionados em aço e revestidos em borracha.
- Teto soldado, com abertura para instalação de ventilação forçada com abertura para instalação de até 04 ventiladores.
- Opcionais: Abertura para mais de 04 ventiladores e abertura para entrada de cabos.
- Longarinas de sustentação, soldadas nas laterais internas do rack, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Três longarinas no lado esquerdo e três longarinas no lado direito.
- Opcionais: longarina multifuncional que possibilita a montagem de qualquer servidor.
- Planos internos, para fixação de equipamentos, em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Dois planos frontais e dois traseiros com opção de regulagem na profundidade. Planos com furos 9x9mm para instalação de porca gaiola.
- Opcionais: Planos multivisor (possibilita montagem de qualquer servidor), planos no padrão americano com furação de ½ e ¾ U e planos com rosca.
- Guias do tipo argola, soldadas nas colunas traseiras do rack, para organização de cabos.
- Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó.

Medidas do Rack:

- Altura Útil: 1.066,80mm;
- Altura Externa: 1.250mm;
- Largura Externa: 570mm;
- Profundidade Externa: 970mm

6	RACK SERVIDOR FECHADO DE PISO PRETO 42U X 1070 Físico ALTURA (42U) LARGURA DE 19U, PROFUNDIDADE 1070 CM PORTA FRONTAL COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO PORTA TRASEIRA FECHADA EM AÇO LATERAIS REMOVÍVEIS ACOMPANHA: 02 BANDEJA FIXA, 01 BANDEJA DESLIZANTE, 04 RÓDIZIOS COM FREIO, 2 GUIA DE CABO VERTICAL E 2 HORIZONTAL, 2 REGUA DE 10 TOMADAS 20ª, KIT PORCA GAIOLA (50PCS), KIT DE VENTILAÇÃO 04 VENTILADORES EQUIPAMENTOS COM FURAÇÃO NO PADRÃO AMERICANO NUMERADOS PINTURA MICRO-TEXTURIZADA, TERMOMETRO INTERNO GARANTIA DE 03 ANOS	UN	1,0000	
7	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS Especificações: Portas: - 24 portas RJ-45 10/100/1000, 4 portas SFP 1/10GbE Memória e processador: - Buffer de pacote ARM Cortex-A9 a 800 MHz 512 MB SDRAM, 256 MB flash 1,5 MB Capacidade de produção: - 95,23 Mpps, no máximo Capacidade de Switching: - 128 Gbps Características de gestão: - Portal, navegador da Web, gerenciador SNMP Voltagem de entrada: - 100 - 127 / 200 - 240 VAC Consumo de energia: - 22,6 W no máximo, 9,3 W ocioso Dimensões (métrico): - 4,39 x 44,25 x 22,15 cm Recursos: - Sete switches avançados Gigabit de Camada 2+ com gerenciamento inteligente para conectividade de alto desempenho - Modelos não PoE e PoE Classe 4 (ou seja, PoE+) de 8, 24 e 48 portas, para flexibilidade de implantação - Portas 1G/10G SFP+ em modelos de 24 e 48 portas para conectividade de fibra - Portal da Web baseado na nuvem e/ou aplicativo móvel para fácil gerenciamento de rede no local ou remotamente - Opção para gerenciar os switches usando a GUI da Web local Garantia: 3 anos de garantia Peso: 4080 gramas (bruto com embalagem)	UN	2,0000	